



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3762
29 de abril de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DECRETO N.º 7.265 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE MUDANÇAS NO TRÂNSITO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – CENTRO, EM VIRTUDE DE IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA E OUTROS ACESSOS COM SENTIDO OBRIGATÓRIO E OPCIONAL EM LOGRADOUROS E AVENIDAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando 009/2022 – SOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública, datada de 29 de Abril de 2022 requerendo a expedição de Decreto com as mudanças no trânsito do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes implantando mão única e outros acessos com sentido obrigatório e opcional em logradouros e avenidas que menciona;

CONSIDERANDO que a logística de trânsito para a realização do fluxo viário diário no Município com mudança de acesso utilizado anteriormente à data de vigência da nova estrutura impõe a necessidade de mudanças do acesso em vias e logradouros de modo a permitir o bom fluxo dos veículos sem interferência na rotina dos moradores, proprietários, veículos de transporte de passageiros, cargas e outros;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica estabelecida mudança no trânsito do Município de Paty do Alferes – 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro – RJ, **a partir das 7:00 h dia 04 de Maio de 2022**, conforme a seguir descrito:

I – SENTIDO MONTE ALEGRE PARA O CENTRO DE PATY DO ALFERES

Fluxo viário de trânsito deverá seguir **obrigatoriamente pela Rua Dr. Leopoldo (próximo ao Pontilhão), EM MÃO ÚNICA**, com possibilidade de retorno viário **opcional** na Rua Nova e na Travessa Lorim Malheiros.

II – SENTIDO CENTRO PARA MONTE ALEGRE

Sem alteração no fluxo de trânsito com retorno viário **opcional** na Rua Maria Fraga Moreira e na Rua Dr. Leopoldo

III – RUA JOAQUIM ALVES LOUZADA, JOSÉ EUGÊNIO PINHEIRO, RUA EPAMINONDAS DANTAS E RUA MANOEL JOÃO ABDALA

Os condutores de veículos que procederem das referidas ruas seguirão o mesmo fluxo constante do inciso I, se em direção ao Centro de Paty do Alferes podendo utilizar em caráter **opcional** os retornos pela Rua Nova e pela Travessa Lorim Malheiros.

IV – RUA FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES, LARGO DA MATRIZ, RUA LINO BERNARDES, RUA VEREADOR CAIO FIGUEIRA E MATERNIDADE – UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES

Os condutores de veículos que procederem das referidas ruas seguirão o mesmo fluxo constante do inciso I, se em direção ao Centro de Paty do Alferes podendo utilizar em caráter **opcional** somente o retorno da Travessa Lorim Malheiros.

V – RUA DR. PERALTA

Os condutores de veículos que procederem da referida rua deverão obrigatoriamente dobrar à direita na Avenida Osório Duque Estrada que é sentido obrigatório em **mão única** – Centro – Monte Alegre.

Art. 2º) – Fica extinto o Ponto de Ônibus localizado ao lado do estabelecimento denominado “REI DO FRANGO”.

Parágrafo Único – Para embarque e desembarque de passageiros através de transporte público coletivo, linhas municipais e intermunicipais fica estabelecido como **PONTO ÚNICO E CENTRAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE** a parada existente na **PRAÇA QUATRO DE SETEMBRO – PRAÇA DO CORETO PEDRO CHAIM**, situada na Avenida Osório Duque Estrada

Art. 3º) – A Avenida Osório Duque Estrada passa à condição de **mão única em todo o seu trecho no sentido CENTRO PARA MONTE ALEGRE** até o trecho da Rua Dr. Leopoldo (próximo ao Pontilhão).

Art. 4º) – Fica delegada autorização ao Secretário Municipal de Ordem Pública para expedir os atos complementares por Resolução e em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes, que sejam necessários em caráter ordinário ou extraordinário durante a implantação das mudanças introduzidas por este Decreto.

Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **produzindo seus efeitos a partir das 7:00 h do dia 04 de maio de 2022.**

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3762 de 29/04/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: MARIO HENRIQUE PEREIRA MORAES
Processo: 2856/2022 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Locação de Bens Imóveis
Valor: R\$ 3.600,00
Fundamentação: Art.24, X, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3762 de 29/04/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CENTRO MEDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA
Processo: 2287/2022 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de exames por empresa credenciada.
Valor: R\$ 71.871,84
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3762 de 29/04/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA
Processo: 2847/2022 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R\$ 2.872,58
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA-ME
Processo: 2848/2022 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Gêneros Alimentícios
Valor: R\$ 291,95
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo: 3006/2022 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de água mineral em atendimento ao CAPS
Valor: R\$ 564,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POSTO TURCÃO LTDA
Processo: 2644/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R\$ 110.800,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PORTARIA Nº 045/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
ALEXANDRE FONSECA LISBOA	155302	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
ANA MARIA PEREIRA RAMALHO	8310	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	530018	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
ANDRE LUIZ SCHIAVO PINHEIRO	168017	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
BRUNO RODRIGUES DE MOURA	150801	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
CARLOS DE CARVALHO GOMES	379018	2017	02/05/2022 a 31/05/2022
CATIA MARIA CONCENTINO	143602	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
CELDA RAMOS DE OLIVEIRA	162801	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	551015	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
CRISTIANE COELHO DE AZEVEDO MARQUES	7610	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
CRISTIANE MOURA DE CASTILHO	183601	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
DAIANA SILVA BRUM DE OLIVEIRA	161601	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
DELICIO QUEIROS DE SIQUEIRA	92001	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
DULCE CARUZO DE SOUZA	8110	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
ELISANDRA SOUZA RAMOS	179001	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
EVANDRO BITENCOURT LOPES	82501	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
FABIANA DE SOUZA ADRA ALVES FERREIRA	152202	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
FLAVIO GUIMARAES DE VASCONCELLOS	167202	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	152102	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTOS	103601	2018	02/05/2022 a 31/05/2022
GABRIELA IGREJA DE BRITO	85201	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
GRAZIELLE REZENDE DA SILVA DOS SANTOS	177401	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
IONE GASPAR ROSA	139101	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
JAMILLA DA SILVA QARQAT	138701	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
JULIO COELHO DUARNO FILHO	67801	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	170702	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
MARCELO DA SILVA FERREIRA	165201	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
MARCELO MARCIO VALENTIM ALVES DE LUGAO	77401	2011	02/05/2022 a 31/05/2022
MARCELO ROCHA DE SOUZA	184801	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
MARCIO JOSE SILVA MELLO	85101	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
MARCO ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES	83101	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	154801	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
MARIA EDUARDA DE AZEVEDO GOULART	131202	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
MARIA INES DE ALMEIDA BRAGA	137602	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
MARILZA ROSSI DA SILVA DE SOUZA	2410	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
MARINES DIAS RODRIGUES	136002	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
MONICA DA CRUZ ANDRADE	149101	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
NATALIA DOS SANTOS VASCONCELLOS	123601	2021.2	12/05/2022 a 31/05/2022
NILMARA MELLO DOS SANTOS	168802	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
NILTON DAMASCENO LIMA	356018	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
NOEMA AFFONSO BAPTISTA	151702	2019	02/05/2022 a 31/05/2022
PAULO CEZAR DE ANDRADE SILVA	144701	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
PAULO PACHECO	124402	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
PAULO SERGIO MIRANDA AFFONSO	479012	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
PRISCILA DE CARVALHO GOMES PEREIRA	6810	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
PRISCILA OLIVEIRA EMILIO	5810	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
RAFAEL FIGUEIREDO DE CASTRO SIMAO	162502	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
RAFAELA DE ALMEIDA SILVEIRA	130902	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	81501	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
ROGERIO MENDES DE MELLO	134202	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
RUBENS CARLOS MONTEIRO DOS ANJOS	47015	2015	02/05/2022 a 31/05/2022
TANNILA VIEIRA ROCHA	166701	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
TATIANA DOS SANTOS LOURENÇO	147601	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA	148102	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO FILHO	128801	2015	02/05/2022 a 31/05/2022
VANDERLEI DA COSTA ANDRADE	326010	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
VANESSA JAHCHAN MARQUES	129002	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
VANESSA SANTANA CARIUS	6605	2021	02/05/2022 a 31/05/2022
WALLACE FERNANDES DE BARROS	291013	2017	02/05/2022 a 31/05/2022
WILIAN ANDRADE DA SILVA	86001	2020	02/05/2022 a 31/05/2022
YUKIE OKUYAMA	74301	2020	02/05/2022 a 31/05/2022

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração



Decreto nº 7263 de 29 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.250,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.541.24.2268	GERENCIAMENTO DE COLETA SELETIVA	3.3.9.0.30	0100	4745	R\$ 22.250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.250,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.2273	GERENCIAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS	4.4.9.0.51	0100	4524	R\$ 22.250,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 22.250,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 085/2022 – SMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 02 de maio de 2022, horário conforme discriminado no anexo Único, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação, utilizando máscara.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:	Horário:
DIRENE BRUM DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	32098-6	15:30
MARIA DA GLORIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR A	32048-0	15:30
CAMILA CASIMIRO SILVA	PROFESSOR A	38016-4	15:30
MAYARA GONÇ ALVES DOS REIS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR A	35580-1	15:30
CARLOS CLEBER DA SILVA MORAES JUNIOR	PROFESSOR A	24212-8	15:30
ARIANA CRUZ LANCINI	PROFESSOR A	35976-9	15:30
FABIANA VETTORAZZI MOTA	PROFESSOR A	61152-2	15:30
DANIELA ROSA DA SILVA	PROFESSOR A	37780-5	15:30
ARIANE ALVES MONTEIRO CARDOSO	PROFESSOR A	32097-8	15:30
VIVIANE DA SILVA GOULART DOS ANJOS	PROFESSOR A	36449-5	15:30
LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR A	32242-3	15:30
JULIA MONTEIRO LASSAROTE SAMPAIO	PROFESSOR A	39042-9	15:30
ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO GUIMARAES	PROFESSOR A	34677-2	15:30
THIAGO DE MELO RIBEIRO	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	153176-6	15:30
HANNA CHRISTINA DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	38411-9	16:30
JOAO MARCOS FIGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35312-4	16:30
FABIANA BRITES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	38578-6	16:30
RENATA DA COSTA MATTOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36318-9	16:30
JAQUELINE DE FATIMA INOCENCIO	ENFERMEIRO B	38139-0	16:30
TALITHA BASTOS VASCON CELOS SANTOS	ENFERMEIRO B	37778-3	16:30
DAVID WILLIAM DOS SANTOS JORDAO	FAC. OF. RECREAÇÃO	3494-7	16:30
LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA	FISIOTERAPEUTA	31484-6	16:30
CECILIA FONSECA DE AZEVEDO	MEDICO GINECOLOGISTA	35581-0	16:30
HIGO DE MACEDO FRAGA	MOTORISTA	33575-4	16:30
SAMUEL SANT ANA BALTAR	MOTORISTA	39273-1	16:30
LUIZ ANDRE CHAVES DOS SANTOS	MOTORISTA	30962-1	16:30
ADRIANO SANTOS DE AZEVEDO	MOTORISTA	38561-1	16:30
MONICA MOURA DA SILVEIRA LIMA	ODONTOLOGO B	24518-6	16:30
JANETE FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM B – SAÚDE MENTAL	61887-0	16:30
JOSEMARIA ESPINDOLA DA SILVA VASCONCELLOS	TEC. ENFERMAGEM B – SAÚDE MENTAL	31905-8	16:30

Decreto nº 7264 de 29 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.9.0.39	0081	4746	R\$ 165.540,98
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.39	0081	4611	R\$ 21.459,02
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 187.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.5.0.41	0081	4730	R\$ 165.540,98
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.5.0.41	0081	4732	R\$ 21.459,02
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 187.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, através da Secretaria de Educação e neste ato representado pelo Conselho Gestor do Programa Social "Passaporte Medicina", designada através da Portaria nº 062, de 24 de janeiro de 2022, com sede na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº157- Centro- Paty do Alferes/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de habilitação de Instituições de Ensino Superior- IES, com vista a credenciar possíveis interessados a firmar convênio para concessão de bolsa de estudo no curso de graduação em medicina, nos termos da Lei Municipal nº 2.847 de 11 de janeiro de 2022, conforme documentação acostada aos autos do processo nº 8284/2021.

1-DO OBJETO: O Programa Social "PASSAPORTE MEDICINA tem a finalidade de conceder bolsa de estudo para custear cursos de graduação em medicina em território do Estado do Rio de Janeiro, em instituições de ensino superior na modalidade presencial, desde que reconhecidas pelo Governo Federal.

2-DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: em conformidade com o art. 9, da

Lei nº 2847/2022, as IES interessadas deverão apresentar a seguinte documentação, visando a celebração de convênios:

- I. A comprovação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- II. O conceito da instituição e do curso, atribuído pelo Ministério da Educação;
- III. A tabela de mensalidades do curso efetivamente praticada pela instituição e a contrapartida ofertada;
- IV. Declaração do valor de mensalidades do curso efetivamente praticada e ofertada pela instituição;
- V. Declaração com as notas de conceito das instituições e do curso, atribuído pelo Ministério da Educação, nos últimos três anos.

3- DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- Prazo para a apresentação da documentação exigida será de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

4- LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes- Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 670- Centro, Paty do Alferes/RJ

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVID DE MELLO SILVA
Secretário de Educação

COMUNICADO**PREGÃO 018/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE REABILITAÇÃO POSTURAL KIMBA NEO NOVO – OTTOBOCK, TAMANHO 01, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data e Local: 17 de maio de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESOLUÇÃO Sapedru nº 001 de 27 de abril de 2022.

O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade e Exposição Agrícola 2022,

Resolve:

Artigo 1º Regular o concurso de Qualidade e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2022, na forma estabelecida pelo presente ato.

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA
ANO 2022**

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Cel. Manoel Bernardes s/nº, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria e Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – Sapedru, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

A Sapedru é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER-RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 09 a 27 de maio de 2022 na sede do Escritório Local da EMATER-RIO, no horário de 09h00min a 16h00min. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

Artigo 2º. São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou meeiros que atuem diretamente no sistema produtivo.

Artigo 3º. Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

Artigo 4º. Serão aceitas até 03 (três) inscrições por lavoura/estufa, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea ou contida dentro de uma estrutura de cultivo protegido.

Artigo 5º. Serão consideradas apenas as lavouras comerciais e campo aberto ou estufas, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio, lazer ou cultivadas com tratamento diferenciado objetivando unicamente obter produtos de qualidade superior para participar do concurso.

Artigo 6º. No ato de inscrição o produtor deverá tomar ciência deste regulamento, receber a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar amostra(s) do(s) produto(s) com o(s) qual(is) concorrerá, conforme Artigo 11 - §1º.

Artigo 7º. O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos inscritos.

Artigo 8º. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após as 16:00h do dia 27 de maio de 2022.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS

Artigo 9º. Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

1 – Concurso de Qualidade:

- Cultivo Protegido

- Tomate Italiano
- Mini Tomate
- Pimentão Colorido (Amarelo e Vermelho)

- Cultivo a Campo

- Tomate Caqui - 1º ao 3º
- Tomate Italiano – 1º ao 3º
- Pimentão Verde - 1º ao 3º

2 – Exposição Agrícola

- Maracujá
- Pepino
- Repolho
- Louro
- Jiló
- Festa do Tomate 2022

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Artigo 10. O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

§1º – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 10 de junho de 2022, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER-RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

- a – Uniformidade de coloração;
- b – Uniformidade de classificação;
- c – Qualidade da polpa (exceto para mini tomate);
 - c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.
 - c.2 – Para as categorias de tomate em cultivo protegido será medido o teor de sólidos solúveis (°Brix) com a utilização de um refratômetro analógico. Para tal, será escolhido aleatoriamente um dos frutos na amostra apresentada.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Artigo 11. Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RIO nos dias 08 e 09 de junho no horário de 09h00min às 15h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

§1º - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

§2º - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

§3º - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até o horário limite especificado no Artigo 11.

§4º - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Artigo 12. A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

Artigo 13. Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14. A premiação no concurso de Qualidade será feita conforme especificado abaixo:

Cultivo Protegido

- **Tomate Italiano**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
 - 3º Lugar
 - 4º Lugar
 - 5º Lugar
- **Mini Tomate**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
 - 3º Lugar
- **Pimentão Colorido (amarelo e vermelho)**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
 - 3º Lugar

Cultivo a Campo

- **Tomate Caqui**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
- **Tomate Italiano**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
 - 3º Lugar
- **Pimentão Verde**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar

Artigo 15. Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

PRODUTO	COLOCAÇÃO
Maracujá	1º Lugar
Pepino	1º Lugar
Repolho	1º Lugar



Louro	1º Lugar
Jiló	1º Lugar
Festa do Tomate 2022	1º Lugar
	2º Lugar
	3º Lugar

Artigo 16. Outros produtos não terão direito a premiação.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 17. A EMATER-RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade e Exposição Agrícola às 18h00min do dia 10 de junho de 2022, para que este informe ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 18. Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratos culturais, colheita e comercialização.
- 4 – Apresentar produtos obtidos em outras lavouras/estufas diferente da que foi inscrita.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

Artigo 19. Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

Artigo 20. A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

Artigo 21. É facultado a esta municipalidade o direito de fornecer ingresso aos shows artísticos da Festa do Tomate 2022 para os produtores inscritos no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

Parágrafo único – Os produtores rurais inscritos no concurso e/ou exposição agrícola deverão estar com a inscrição estadual e/ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – D.A.P. ativa para ter direito a entrada gratuita nos shows artísticos;

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMAPDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2022.

José Renato Rosa de Oliveira
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

COMUNICADO

SRP PREGÃO 053/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO INCLUINDO TRANSPORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 13 de maio de 2022, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 055/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO.

Data e Local: 16 de maio de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 001/2022
(NOVA DATA)

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CONVERSÃO DE REDE AÉREA PARA REDE SUBTERRÂNEA DA LIGHT E CONCESSIONÁRIAS NAS RUAS: RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, TRECHO NA RUA JOÃO PAIN E TRECHO NA AVENIDA OSÓRIO DUQUE ESTRADA – CENTRO – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 19 de maio de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI N.º 2.887 DE 29 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CANIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Canil Municipal, que tem por finalidade essencial controlar a população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Parágrafo Único. O Canil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária do Município, órgãos que serão responsáveis pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Canil, podendo realizar parceria com as demais Secretarias Municipais, através de Termo de Pacto de Compromisso Interno no que couber e/ou convênios.

Art. 2º. O Canil Municipal deverá fazer o controle da população de cães do Município e o controle da proliferação de doenças através das seguintes medidas:

- I. recolhimento de animais soltos nas vias urbanas;
- II. aplicação de vacina antirrábica nos animais recolhidos;
- III. cadastramento de toda a população de cães existentes no Município;
- IV. manutenção de limpeza diária do Canil, para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;
- V. doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos, dispostos no Artigo 15 desta Lei.

Art. 3º. O animal que for recebido ou recolhido pelo Canil deverá ser incluso no Cadastro do Canil Municipal, que será feito de forma detalhada, devendo este conter todas as informações existentes acerca do animal apreendido, bem como raça, sinais característicos, cor do pelo, tamanho, idade aproximada, local e data da apreensão e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de identidade, CPF, endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência, para que este não volte a ser apreendido.

Art. 5º. O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população, podendo realizar parcerias com ONGs, Associações e entidades interessadas.

Art. 6º. Após a confirmação da doença incurável e terminal confirmada por meio de exame laboratorial e/ou análise clínica, será necessário o preenchimento, pelo Médico(a) Veterinário(a), de laudo veterinário que ateste a existência da doença incurável e de que o animal está sofrendo excessivamente, e só assim, autorize o sacrifício do animal.

Art. 7º. O Município disponibilizará funcionários do quadro efetivo, comissionados e/ou de confiança para darem assistência aos animais, ficando responsáveis pela limpeza, cuidados, controle dos animais e demais funções descritas nesta Lei, recebendo pelo serviço, sendo que esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 8º. O responsável técnico pelo Canil Municipal deverá ter a habilitação de Médico (a) Veterinário (a) com registro no respectivo Conselho.

Art. 9º. A estrutura do Canil Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.

Art. 10º. O Município promoverá palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como o incentivo à doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado ao recebimento de contribuições e doações em conta própria para esse fim, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas Associações, Entidades de Classe e Entidades Não Governamentais, Fundações, para serem aplicadas no Canil Municipal.

Art. 12º. O Município incentivará ONGs e Associações Protetoras dos Animais, que terão, dentre outras finalidades, a função de promover a adoção dos animais apreendidos.

Art. 13º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para:



- I. construir o Canil Municipal e, ainda, manter o mesmo;
- II. criar campanhas de esterilização e castração, podendo para tal contratar profissionais para, à época de cada campanha, atuarem em sua preparação, implantação, execução e avaliação;
- III. promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação de posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;
- IV. estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de castração gratuita.

Art. 14°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 186/2022, de autoria do Vereador Denilson da Costa Nogueira - Denilson Nogueira.

